



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO DE ACESSO DEDICADO À INTERNET**, COM GARANTIA DE BANDA DE 100%, ATRAVÉS DE 1 (UMA) CONEXÃO COM CAPACIDADE DE TRÁFEGO REAL DE DADOS DE NO MÍNIMO 50 MBPS (*FULL DUPLEX*), INCLUINDO SERVIÇO DE CABEAMENTO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, NO PRÉDIO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ/SC, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES FIXADAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**  
**EDITAL**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Global**, em regime de **Empreitada Por Preço Global**, para contratação de empresa para a **prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet**, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 50 Mbps (full duplex), incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, no prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e seus anexos, em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014.

**RETIRADA DO EDITAL:** A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: [www.cvi.sc.gov.br](http://www.cvi.sc.gov.br) no link: [LICITAÇÕES](#).

**DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [01/12/2014 às 14h.](#)**

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo pregoeiro impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Os documentos relacionados a seguir são parte integrante deste Edital:

**Anexo I** – Termo de Referência

**Anexo II** – Quantitativos e Valores de Referência

**Anexo III** – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

**Anexo IV** – Modelo de Termo de Credenciamento

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

**Anexo VII** – Modelo de Declaração de Vistoria

**Anexo VIII** – Minuta do Contrato



## 1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a **prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet**, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 50 Mbps (full duplex), incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, no prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e seus anexos.

## 2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 - **HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues ao pregoeiro na data e hora marcada no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital.
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ**

**ENDEREÇO COMPLETO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**

- 2.3. Não será aceito, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, considerado aquele que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos.
- 2.4. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.



- 2.5. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site [www. http://www.horariodebrasil.org/](http://www.horariodebrasil.org/)

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação, as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, o Pregoeiro, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
- 3.4.1. Cujas falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2. Punidas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal direta ou indireta de Itajaí durante o prazo estabelecido para a penalidade.
- 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica pertencente à outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.
- 4.3. Para o credenciamento, o representante presente na sessão deverá entregar ao Pregoeiro, **APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2**, os seguintes documentos:



- 4.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.3.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 4.3.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 4.3.5. O representante do licitante deverá identificar-se mediante apresentação, ao Pregoeiro, de documento que comprove sua identidade, para que possibilite a conferência dos dados com os documentos informados no documento de credenciamento.
- 4.4. Os documentos apresentados nos subitens **4.3.1, 4.3.2, 4.3.3. e 4.3.4.**, deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme item **6.2.**
- 4.5. Os licitantes deverão declarar que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, com a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do ANEXO V.
- 4.6. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.7. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante já apresentados no item **4.3.**, este deverá apresentar **procuração COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**, ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA**, podendo ser utilizado o modelo do Anexo IV.
- 4.8. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.9. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.10. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.11. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa do Pregoeiro, impede a prática de atos inerentes ao pregão.



4.12. **CONDIÇÃO DIFERENCIADA:** É facultado ao licitante que queira se valer do regime diferenciado disposto Nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, **apresentar no CREDENCIAMENTO:** para as empresas com registro na Junta Comercial do estado, o documento a ser apresentado é a **“Certidão Simplificada da Junta Comercial”**, expedida pelo Estado da sua sede. Para as empresas com registro em Cartório, a comprovação dar-se-á através de **“Declaração de Opção pelo Simples Nacional”** expedida através do portal do simples nacional – Receita Federal. Essa certidão/declaração deverá ter prazo de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias.

4.13. **Não havendo representante da licitante presente em Sessão, será obrigatória a apresentação dos documentos contidos nos itens 4.12 – Condição Diferenciada (para as microempresas ou empresas de pequeno porte que queiram utilizar os benefícios da LC 123/2006), e 4.5 – Declaração de habilitação (para todas as empresas),** em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.

4.13.1. A licitante sem representante presente no processo licitatório, em se tratando de micro empresa ou empresa de pequeno porte, que apresentar os documentos descritos no item **4.12**, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

## 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE N.º 1

5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via, datilografada ou impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguinte elementos necessários à sua elaboração:

- a) identificação (razão social), endereço e Nº do CNPJ da proponente;
- b) **proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**, com apresentação dos valores unitários e totais da prestação dos serviços, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
- c) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- d) **Prazo de execução/vigência:** conformidade com o item 19 deste Edital;
- e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de Entrega; Recebimento; Forma de Pagamento e Garantia dos Serviços conforme item 2.5.2 e 2.7.1 do Anexo I.

5.2. **No(s) preço(s) deverão estar inclusos todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária,** os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas, transporte, deslocamento, salários, estadias, carga tributária, alvará, as taxas municipais, estaduais e federais, as despesas indiretas, o lucro bruto do licitante e os demais custos mencionados nas especificações, constantes no Anexo I, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.



- 5.3. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.
- 5.4. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pelo Pregoeiro.
- 5.5. Preferencialmente, e exclusivamente, para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do Anexo III.
- 5.6. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 5.7. Não serão aceitas propostas para execução parcial do objeto desta licitação.
- 5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.9. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2. Quantos às autenticações:
  - 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
  - 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
  - 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
  - 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3. Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.
- 6.4. Documentos matriz/filial: Os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.



6.4.1. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

6.4.2. Se o licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

**OBSERVAÇÃO:**

\* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

\* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

\* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

6.5. Prazo de validade dos documentos:

6.5.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.

6.5.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de 90 (noventa) dias.

6.6. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.7. **INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

6.7.1. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.7.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.



6.7.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

## 7. DA HABILITAÇÃO

### 7.1. Habilitação Jurídica

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **OBSERVAÇÕES:**

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.1.1. e 7.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) A documentação solicitada nos itens **7.1.1. a 7.1.4** poderá ser substituída pela apresentação de Certidão de Registro Cadastral emitido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, correspondendo o ramo de atividade ao objeto licitado. O Certificado deverá ser requerido em até 03 (três) dias antes do horário de entrega dos envelopes.

### 7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista.

7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa;

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;



7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

### 7.3. Qualificação Econômico-Financeira

7.3.1. Certidão Negativa de **Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

### 7.4. Qualificação Técnica

7.4.1. As **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de **qualificação técnica**:

7.4.2. Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto aqui licitado, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação do fornecimento.

7.4.3. Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada pela Agência Reguladora – ANATEL - para prestar o Serviço constante do objeto deste edital, conforme normas daquela agência. Para tal comprovação poderá ser apresentado o Contrato de Concessão ou o Termo de Autorização, ou ainda, a critério da licitante, somente a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

### 7.5. Outros Documentos

7.5.1. Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (Anexo VI).

## 8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.2. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram envelopes.
- 8.3. Em seguida o Pregoeiro passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do **item 4 – Do Credenciamento**, e após, encaminhará os envelopes distintos, aos licitantes credenciados para conferência dos lacres e protocolos.
- 8.4. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.
- 8.5. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.
- 8.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:
  - 8.6.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;
  - 8.6.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
  - 8.6.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
  - 8.6.4. O item relativo a dados bancários do licitante não gerarão a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do contrato.
- 8.7. As propostas serão encaminhadas aos credenciados, para rubrica e conferência.
- 8.8. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.9. No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.10. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.9, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.12. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.13. A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.14. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.15. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.16. Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:
- 8.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.17. Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder – se à da seguinte forma:
- 8.17.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.17.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.17.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.17.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos Item 8.17.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.17.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.17.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.18. Considera-se preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do valor estimado pela administração para aquisição do objeto ou do preço praticado no mercado, aferindo-se este através do custo médio constante da Planilha de Custos efetuada pela Administração, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope **“PROPOSTA DE PREÇOS”**, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião, podendo o Pregoeiro admitir outro



critério de aceitabilidade para o preço ofertado, considerando o percentual de desconto alcançado na fase de lances do certame.

- 8.19. Sendo aceitável o preço ofertado, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de **"HABILITAÇÃO"** do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.20. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vista a obter preço melhor.
- 8.21. Obtido preço aceitável em decorrência da negociação, proceder-se-á na forma do disposto no subitem 8.19
- 8.22. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 8.23. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.24. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes nº 2 – Habilitação apresentados pelos demais licitantes, até a entrega definitiva do objeto licitado. Após, inutilizará os mesmos.
- 8.25. Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

## 9. DA DELIBERAÇÃO

- 9.1. Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao vencedor do certame.
- 9.2. Após adjudicação o Pregoeiro, encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre a sua homologação.
- 9.3. Havendo recursos, após proferir a decisão e realizar a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a Autoridade Superior deliberará sobre o mesmo, conforme item 9.2.
- 9.4. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
  - 9.4.1. Homologação da licitação;
  - 9.4.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;



9.4.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao fornecedor mais bem classificado e posteriormente, submeterá a homologação do processo ao Presidente da Câmara.
- 10.3. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão do pregoeiro, e posterior homologação.
- 10.4. Homologada a licitação, o licitante vencedor será convocado a cumprir as exigências adiante especificadas.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 11.2. Os Recursos interpostos às decisões proferidas pelo Pregoeiro serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por fax ou correio eletrônico (e-mail).**
- 11.3. Os **recursos, contrarrazões e impugnações serão recebidos pelo Pregoeiro**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 11.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
  - 11.5.1. Na hipótese prevista no subitem anterior o pregoeiro fundamentará sua decisão, na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 11.6. O acolhimento dos recursos importará à invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.7. Impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.
- 11.8. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta contratual, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

## 12. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. O objeto do presente edital deverá **ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço**, emitida pelo fiscal do contrato, que deverá expedir a mesma em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e estará sujeito à aceitação técnica da CVI. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do *link* de *Internet* para uso da CVI, conforme condições indicadas no anexo I.

## 13. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. O local de instalação dos equipamentos para este *link* será no 2º pavimento da sede da CVI, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada, CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SC.

## 14. DA VISTORIA

- 14.1. A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Tecnologia de Informação - TI, pelo telefone (47) 3344-7142, de segunda a sexta, das 13 às 18h, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível em Anexo (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA).
- 14.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 15. DA FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por responsável pela Coordenação de Manutenção e Serviços Gerais, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital;

### 15.1.1. **Compete ao responsável técnico da CVI:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços;



d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

## 16. DO RECEBIMENTO

- 16.1. Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;
- 16.2. Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b”, do dispositivo legal supracitado.
- 16.3. É ressalvado a CVI o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu ANEXO I.
- 16.4. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

## 17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento do objeto da presente licitação ocorrerá da seguinte forma:
  - 17.1.1. O pagamento relativo à **instalação e configuração do link de Internet** será feito em **parcela única**, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pelo fiscal da CVI, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento;
  - 17.1.2. O pagamento da prestação de serviços mensal será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.
- 17.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.
- 17.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 17.4. A atestação da fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao fiscal do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.
- 17.5. Não será recebida pela FISCALIZAÇÃO a Nota Fiscal que não vier acompanhada do relatório técnico mensal subscrito pelo responsável técnico, contendo as descrições das rotinas de manutenção, e de todas as ocorrências de manutenção preventiva ou corretiva.
  - 17.5.1. Outros itens que se fizerem necessários poderão ser incluídos no relatório mensal, mediante acordo entre o responsável técnico e a FISCALIZAÇÃO.



- 17.6. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 17.7. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 17.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 17.9. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 17.8. será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

## 18. DO CONTRATO

- 18.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.
- 18.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

## 19. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 19.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 19.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 19.3. Os valores contratados serão reajustados após 12 (doze) meses, adotando-se como indexador o Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.
- 19.4. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 19.5. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 19.6. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato, inclusive multa no valor de até 10% do contrato firmado entre as partes.



- 19.7. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços prestados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

## 20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 20.1. O Contratado ficará obrigado a:

- 20.1.1. Executar o objeto nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 20.1.2. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da Contratante, nos prazos máximo especificados no Termo de Referência – Anexo I.
- 20.1.3. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 20.1.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 20.1.5. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 20.1.6. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como;
- a) Salários;
  - b) Seguro acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeições;
  - f) Vales-transportes; e
  - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 20.1.7. responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 20.1.8. manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 20.1.9. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 20.1.10. arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí;



- 20.1.11. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato;
- 20.1.12. responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;
- 20.1.13. executar os Serviços, constantes desta licitação em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 20.1.14. responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- 20.1.15. comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 20.1.16. inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas;
- 20.1.17. cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;
- 20.1.18. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 20.1.19. manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital deste Pregão Presencial.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **21.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:**

- 21.1.1. quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, para a entrega dos serviços referente a este Pregão Presencial.
- 21.1.2. cumprir e fazer cumprir as disposições do instrumento de contrato, bem como as condições e especificações descritas neste Edital e seus anexos.
- 21.1.3. conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pelo licitante vencedor.
- 21.1.4. rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí ou com as especificações constantes do Ato



Convocatório, em particular, de seu Anexo I.

- 21.1.5. solicitar que sejam reparados os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I.
- 21.1.6. determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 21.1.7. efetuar o pagamento conforme estipulado no item 17 do presente Edital.
- 21.1.8. suprir o licitante vencedor de documentos, informações e demais elementos que possuir com relação ao objeto da licitação, bem como dirimir dúvidas e orientá-lo nos casos omissos.

## 22. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 179.622,03 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos)** para o período de 12 (doze) meses.
- 22.2. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: Cód. Resumido:  
  
*2/2014 00022.00022.00001.00031.00001.2.000112.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas.*
- 22.3. As despesas efetuadas em exercícios posteriores correrão por conta do orçamento vigente à época.

## 23. DA RESCISÃO

- 23.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 23.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

## 24. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

24.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

24.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

24.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado total do contrato, em caso de recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de serviço incompleto ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor estimado da contratação, além do desconto do valor correspondente ao serviço não realizado pela Contratada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, uma vez comunicado oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

24.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

24.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

## 25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

25.2. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

25.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 25.4. A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 25.6. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item 25.5 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 25.7. Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 14 de novembro de 2014.

**Ver. OSVALDO GERN**  
Presidente da Câmara de Vereadores

**GIULIANA VON MECHELN**  
Secretária de Administração e Finanças Interina



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 OBJETO**

Contratação de empresa para a **prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à Internet**, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 50 Mbps (*full duplex*), incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, pelo período de 12 (doze) meses (podendo ser prorrogado nos termos legais), conforme detalhamento feito neste anexo.

- 1.1 Os serviços contratados deverão ser disponibilizados 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, exceto nas interrupções programadas para a manutenção técnica, desde que previamente informado à Câmara de Vereadores de Itajaí, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, na ocorrência de qualquer manutenção emergencial ou na ocorrência de casos fortuitos e de força maior, devendo ser garantido o prazo de 6 (seis) horas, a partir da comunicação do problema, para o completo restabelecimento do link.
- 1.2 Deverão ser mantidas a qualidade e a regularidade adequadas à natureza dos serviços prestados.
- 1.3 A contratada deverá fornecer os meios de transmissão necessários à prestação do serviço.
- 1.4 A contratada deverá fornecer, quando for o caso, sob regime de comodato, os equipamentos terminais de sua propriedade, necessários à prestação dos serviços, tais como roteadores.

**2.0 JUSTIFICATIVA**

- 2.1 A contratação relativa a este anexo se justifica pelas seguintes razões:
  - a) crescente demanda por acesso aos recursos de *Internet* na Câmara de Vereadores de Itajaí;
  - b) questionamento dos usuários da CVI quanto à atual performance quando da utilização da *Internet*;
  - c) por ser o serviço de fornecimento de *link* de *Internet* uma atividade estratégica dentro da CVI;
  - d) necessidade de disponibilizar o acesso à *Internet* para um número cada vez maior de microcomputadores da rede da CVI;
  - e) necessidade de disponibilizar o acesso à *Internet* para um número cada vez maior de dispositivos móveis, através da rede wireless;
  - f) crescente utilização de sistemas aplicativos que exigem acesso à *Internet*, como site da CVI, webmail, sistema contábil WEB, transmissão das sessões e atendimento ao cidadão;
  - g) e, finalmente, considerando que há uma demanda reprimida de valor não conhecido em termos absolutos, necessita-se fornecer uma solução que atenda não só à demanda reprimida, mas que possibilite uma folga de banda suficiente para sustentar o crescimento contínuo deste serviço.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE SUA ACEITABILIDADE:**

O serviço a ser prestado deverá observar as condições e especificações mínimas obrigatórias seguintes.

**3.1 Largura de banda:**

3.1.1 Conexão física com suporte a tráfego real de dados de no **mínimo 50 Mbps (full-duplex)**. Os valores contratados serão sempre referentes à largura de banda líquida ou efetiva, disponível para o tráfego de dados do usuário, ou seja, descontado qualquer *overhead* dos protocolos de enlace envolvidos.

**3.2 Bloco de endereços IP**

3.2.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um bloco de endereços IP válidos e contínuos com no **mínimo 08 (oito) endereços** e mesma máscara de rede para uso pela CVI.

**3.3 Local de Instalação:**

3.3.1 O local de instalação dos equipamentos para este *link* será no 2º pavimento da sede da CVI, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco (Contorno Sul), 3825 – Ressacada, CEP: 88.307-303 – ITAJAÍ – SC.

**3.4 Prazo para instalação e ativação:**

3.4.1 O objeto do presente Termo de Referência deverá ser instalado e ativado pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, emitida pelo fiscal do contrato, que deverá expedir a mesma em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e estará sujeito à aceitação técnica da CVI. A data efetiva de ativação servirá como referência para faturamento e apresentação da nota fiscal. Por ativação entende-se a disponibilização do link de Internet para uso da CVI.

**3.5 Conexões e interfaces de comunicação:**

3.5.1 além da *interface* de conexão à *Internet*, o equipamento oferecido pela solução de conexão deverá possuir também, no mínimo, 1 (uma) *interface Fast-Ethernet* (100 Mbps, com capacidade para operar no modo *Full-Duplex*, conector RJ-45).

3.5.2 esse equipamento poderá ser 1 (um) roteador ou 1 (um) *switch* de nível 3 (*switch-router*) e será considerado como parte integrante da solução

**3.6 Configuração inicial, manutenção e garantia:**

3.6.1 A configuração inicial dos equipamentos para ativação do serviço, incluindo os parâmetros e ajustes relativos aos protocolos e ao sistema de segurança, será de responsabilidade da CONTRATADA;



3.6.2 A CONTRATADA será responsável pela manutenção, substituição e garantia de todos os equipamentos e meios de acesso fornecidos na solução durante todo o período contratado.

**3.7 Meio de acesso e dependências para instalação:**

- 3.7.1 O meio utilizado para acessar o serviço deverá ser feito apenas por intermédio de fibra óptica, cuja responsabilidade de instalação é exclusiva da CONTRATADA;
- 3.7.2 O caminho de passagem da fibra óptica do seu Ponto de Presença (POP) até a caixa de entrada para a CVI será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser diferente de qualquer outro atualmente contratado pela CVI.

**3.8 Requisitos de disponibilidade:**

- 3.8.1 Será exigida a garantia de disponibilidade do serviço de acesso à Internet 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e durante todo o período de vigência do contrato.
- 3.8.2 Será considerado indisponível o período de tempo em que o link se encontrar com perda de pacotes acima de 1% (um por cento), a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema.
- 3.8.3 Será considerado indisponível o período de tempo em que a latência entre o centro de serviços da CONTRATADA e o nó central da rede da CVI for superior a 90 MS, a se contar da abertura do chamado de atendimento até a efetiva solução do problema. Entende-se por latência o tempo que um pacote leva para trafegar de um ponto a qualquer outro dentro do backbone da CONTRATADA, independentemente do número de redes intermediárias.
- 3.8.4 As interrupções programadas, para manutenções preventivas do serviço contratado ou por necessidades internas à CONTRATADA, deverão ser previamente negociadas com a CVI com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, devendo ser programadas para finais de semana.

**3.9 Requisitos de segurança**

- 3.9.1 A CONTRATADA deverá manter a segurança de seus equipamentos e programas/sistemas diante de possíveis agentes externos que possam degradar, prejudicar ou anular o seu sistema.
- 3.9.2 A CONTRATADA não poderá alegar que a responsabilidade do agente externo independe de sua administração, quando ficar constatado que a Negação de Serviço foi consequência da não realização ou não planejamento de qualquer medida de segurança que deveria ter sido por ela prevista.

**3.10 Serviços de assistência técnica:**

- 3.10.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um serviço de assistência técnica com atendimento na língua portuguesa para que a equipe técnica da CVI possa fazer registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como acompanhar a solução dos problemas.
- 3.10.2 O serviço de assistência técnica deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 7 (sete) dias da semana e durante toda a vigência do contrato.
- 3.10.3 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de assistência técnica a partir do registro do pedido da CVI e fornecer, no prazo máximo de 1 (uma) hora, uma previsão de restabelecimento do serviço.



- 3.10.4 O serviço de assistência técnica deverá gerar um identificador de registro de chamadas que deverá ser informado à CVI no momento da reclamação, o qual terá por finalidade identificar a qualquer momento o problema específico, possibilitando o controle de chamados.
- 3.10.5 Entende-se por “início da solicitação de atendimento” o horário da abertura do chamado indicando a indisponibilidade do link.
- 3.10.6 Entende-se por “término do atendimento” o momento a partir do qual o link contratado estiver restabelecido nas condições contratadas, compreendendo, inclusive, substituição de equipamentos, ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA, sem qualquer ônus adicional para a CVI.
- 3.10.7 O encerramento da solicitação de atendimento ocorrerá após o restabelecimento da conexão e a sua permanência em condições de funcionamento normal por um período mínimo de 1 (uma) hora.
- 3.10.8 A CONTRATADA deverá apresentar um Relatório de Atendimento Técnico para cada atendimento, tenha sido ele feito nas instalações da CVI ou da própria CONTRATADA.
- 3.10.9 O tempo máximo para colocar o link de Internet em pleno funcionamento deverá ser de 5 (cinco) horas.
- 3.10.10 A CONTRATADA deverá prever alternativas técnicas para a continuidade na prestação do serviço, sem ônus para a CVI, para os casos em que não seja possível a reativação do *link* dentro do prazo estipulado.

### **3.11 Monitoramento**

- 3.11.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, fornecido à CVI, acessado por meio de identificação do usuário e da senha correspondente, no qual estarão disponíveis as estatísticas em tempo real, diárias (com intervalos de 5 minutos), semanais (com intervalos de 1 hora) e mensais (com intervalos de 1 dia) de uso do enlace contratado, mantendo disponíveis relatórios atualizados que apresentem informações de tráfego (ocupação, pico e média) e disponibilidade mensal em percentual do circuito, que permitam avaliar a performance, ocupação e disponibilidade do *link*.

## **4.0 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 4.1.1 As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação técnica:
- 4.1.2 Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa pública ou privada que comprove ter a licitante executado ou estar executando, satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto aqui licitado, devendo conter no mínimo: a descrição do objeto fornecido, a clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências; e a manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação do fornecimento.
- 4.1.3 Comprovação de que a licitante está devidamente autorizada pela Agência Reguladora – ANATEL - para prestar o Serviço constante do objeto deste edital, conforme normas daquela agência. Para tal comprovação poderá ser apresentado o Contrato de Concessão ou o Termo de Autorização, ou ainda, a critério da licitante, somente a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.



## 5.0 DA VISTORIA

- 5.1.1 A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente, mediante prévio agendamento de horário junto ao Departamento de Tecnologia de Informação - TI, pelo telefone (47) 3344-7142, de segunda a sexta, das 13 às 18h, ocasião na qual será firmada a declaração, conforme modelo disponível em Anexo (MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA).
- 5.1.2 Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

## 6.0 VALOR MÁXIMO

- 6.1 O valor máximo que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pela prestação dos serviços objeto deste termo de referência é de **R\$ 179.622,03 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos)**, para o período de 12 meses, referente:
- a) R\$ 1.905,15 (Um mil novecentos e cinco reais e quinze centavos), **parcela única**;
- b) **Link de internet R\$ 14.809,74** (quatorze mil oitocentos e nove reais e setenta e quatro centavos) **mensal**.

## 7.0 CONDIÇÕES GERAIS

- 7.1.1 No valor da proposta comercial deverão estar incluídos.
- a) O **preço para instalação e configuração** de toda a infraestrutura do *link*, o qual deverá ser cobrado uma única vez;
- b) O **preço mensal** e o **preço anual** para a disponibilização do *link*, incluindo todos os custos de materiais, equipamentos sob regime de comodato e de serviços necessários ao seu correto funcionamento, inclusive do balanceamento;
- 7.1.2 Serão considerados de responsabilidade da CVI os componentes de sua rede interna como, por exemplo: terminais de dados, unidade de processamento de dados, sistemas operacionais, softwares aplicativos, protocolos de comunicação, sistema de alimentação elétrica, sistema de condicionamento de ar e cabeamento interno do prédio da CVI.
- 7.1.3 **A CONTRATADA deverá garantir que o ponto de presença (POP) seja diferente de qualquer outro utilizado pela CVI e que não haverá compartilhamento deste link dedicado fornecido com outros usuários além da CVI.**



7.1.4 A CONTRATADA deverá possuir a autorização da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para exploração do serviço de comunicação multimídia (SCM).

7.1.5 a CVI deixará disponível, no local de funcionamento dos equipamentos, os seguintes itens:

- a) alimentação (energia elétrica estabilizada) para os equipamentos necessários à implantação da rede (modem, roteadores, etc.);
- b) local no rack de telecomunicações.

7.2 A CONTRATADA deverá prever a utilização de equipamentos de proteção elétrica, tipo nobreak e outros que considerar necessários, para proteção de seus próprios equipamentos de processamento de dados e comunicações diante de possíveis variações ou oscilações na rede elétrica da CVI.

#### 8.0 OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATANTE:

- 8.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, assegurando-se da boa prestação e do bom desempenho do serviço, controlando a sua prestação, documentando a ocorrência de problemas e notificando a CONTRATADA quando da ocorrência dos mesmos.
- 8.1.2 Permitir o acesso da mão de obra técnica da CONTRATADA, devidamente identificada, às suas dependências, para a prestação do serviço de instalação e manutenção corretiva dos equipamentos, de 8:00 às 18:00 horas dos dias úteis, sendo que tal acesso poderá ser acompanhado por profissional técnico da CVI. O acesso em horários diferentes dos acordados deverá ser solicitado formalmente pela CONTRATADA, bem como assistido por profissional técnico da CVI.

#### 9.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.1 Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CVI, nos prazos máximos especificados neste anexo.
- 9.1.2 Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.1.3 **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 9.1.4 Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
  - a) Salários;
  - b) Seguro acidentes;
  - c) Taxas, impostos e contribuições;
  - d) Indenizações;
  - e) Vales-refeições;
  - f) Vales-transportes; e
  - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.1.5 Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.1.6 Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 9.1.7 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.1.8 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.1.9 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato.
- 9.1.10 Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- 9.1.11 Executar os Serviços, constantes deste Termo de Referência em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 9.1.12 Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 9.1.13 Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 9.1.14 Sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Câmara de Vereadores de Itajaí, **atender aos chamados do Fiscal do Contrato ou do(a) responsável pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara dentro do prazo determinado no item 1.1 deste Termo de Referência.**
- 9.1.15 Inteirar-se, junto à Câmara de Vereadores de Itajaí, por intermédio do Fiscal do Contrato, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.
- 9.1.16 Cumprir durante toda execução dos trabalhos cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.
- 9.1.17 Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 9.1.18 Realizar manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos que forem instalados nas dependências da CVI, sem ônus para esta última.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.1.19 Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial.

#### 10.0 FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1.1 O pagamento relativo à **instalação e configuração do link de Internet** será feito em **parcela única**, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pelo fiscal da CVI, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.
- 10.1.2 O pagamento **mensal** relativo à **disponibilização do link de Internet** será devido a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA e devidamente aceito pelo Fiscal da CVI.
- 10.1.3 O pagamento da prestação de serviços mensal será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços.

#### 11.0 FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.1 A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por servidor devidamente designado pela **Diretoria de informática da CVI**, o qual será o **Fiscal do contrato**.
- 11.1.2 Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **fiscal do contrato**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou das impropriedades observadas.
- 11.1.3 A fiscalização será exercida no interesse da CVI, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes e prepostos.
- 11.1.4 A CVI se reserva o direito de não receber o serviço prestado em desacordo com as especificações e condições constantes deste anexo, podendo rescindir a contratação e aplicar as penalidades previstas em contrato e na legislação pertinente.
- 11.1.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CVI.

#### 12.0 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato poderá a CVI aplicar à CONTRATADA, além das cominações legais pertinentes, as seguintes sanções.

##### I – advertência;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**II - multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total do contrato;

**III - multa de até 10%** (dez por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias;

**IV - multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o preço total do contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

**V - impedimento de licitar e contratar** com a Câmara de Vereadores de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - rescisão do contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 179.622,03 (cento e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e dois reais e três centavos)** para o período de 12 (doze) meses:

VALORES DE REFERÊNCIA				
ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
1	12 meses	Serviço de telefonia de acesso dedicado à internet, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 50 Mbps ( <i>full duplex</i> ).	R\$ 14.809,74	<b>R\$ 177.716,88</b>
2	01	Instalação e configuração do <i>link</i> de Internet.	R\$ 1.905,15	<b>R\$ 1.905,15</b>
TOTAL GERAL MÁXIMO ESTIMADO PARA O PERÍODO			.....	<b>R\$ 179.622,03</b>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2014 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/fax: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa para a prestação de serviço de telefonia de acesso dedicado à internet, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 50 Mbps (full duplex), incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, no prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, conforme especificações constantes no Anexo I deste edital e seus anexos:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Serviço de telefonia de acesso dedicado à internet, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 50 Mbps ( <i>full duplex</i> ).	R\$	R\$
2	01	Instalação e configuração do <i>link</i> de Internet.	R\$	R\$
TOTAL GERAL PARA O PERÍODO			..... R\$	
Valor Total por extenso: _____ )				



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e especificações constantes no formulário-proposta, Anexo I e minuta contratual.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante

**Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante \_\_\_\_\_ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**(CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA)**

**Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da  
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_ licitante no certame  
acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARA, que se encontra em situação  
regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS) e Justiça do  
Trabalho, bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF  
sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço da  
empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade sob o no  
\_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o no \_\_\_\_\_,  
em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas  
da lei que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não  
possuímos em nosso quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir  
de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante

**Observação: Emitir preferencialmente em papel timbrado do licitante.**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

Declaro, para fins de participação no Pregão n. 06/2014 que a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n....., sediada na ....., representada pelo Sr. ...., vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

....., ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Coordenador de Serviços Gerais da Câmara

**DECLARAÇÃO DA LICITANTE**

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante da Licitante

Nome:.....

Cédula de Identidade:

....., ..... de ..... de 2014.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2014**

**ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº XX/2014**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e portador do RG nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, com CPF de n.º \_\_\_\_\_ e RG n.º \_\_\_\_\_, fica ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a para contratação de empresa para a prestação de serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 50 Mbps (full duplex), incluindo serviço de cabeamento, instalação e configuração dos equipamentos, no prédio da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, de acordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 06/2014 e seus anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), considerando-se os valores unitários e quantitativos abaixo especificados:

ITEM	QUANT.	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	12 meses	Serviço de telecomunicação de acesso dedicado à internet, com garantia de banda de 100%, através de 1 (uma) conexão com capacidade de tráfego real de dados de no mínimo 50 Mbps (full duplex).	R\$	R\$
2	01	Instalação e configuração do link de Internet.	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL PARA O PERÍODO</b>			..... R\$	



Valor Total por extenso: \_\_\_\_\_ )

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

3.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado nos termos do inc. II, do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

4.1. Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços e entrega de peças e materiais serão acompanhadas e fiscalizadas em todos os seus termos a qualquer tempo, pelo fiscal do Contrato.

4.2 A prestação dos serviços objeto desta licitação será fiscalizada por servidor devidamente designado pela Diretoria de Informática da Câmara de Vereadores de Itajaí/SC, que terá autoridade para executar, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão 06/2014;

##### **4.2.1 – Compete ao responsável técnico da CVI:**

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a execução dos serviços sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos serviços.
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, na seguinte dotação: 2/2014 00022.00022.00001.00031.00001.2.000112.3.3.3.9.0.00.00.00.00.00 – *Aplicações Diretas*

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A licitante adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.

6.2. A Ordem de Serviços deverá ser emitida pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

6.3. O prazo para a instalação e ativação do objeto do presente contrato é de 15 (quinze) dias a contar da data da expedição da Ordem de Serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



7.1. Os serviços serão prestados na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada à Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Bairro Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

**CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos:

8.1.1. Provisoriamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal 8.666/93;

8.1.2. Definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal 8.666/93.

8.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento dos SERVIÇOS, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

8.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal da PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO**

9.1. Os pagamentos da prestação dos serviços serão da seguinte forma:

- a) O pagamento relativo à **instalação e configuração do link de Internet** será feito em **parcela única**, em até 10 (dez) dias após a prestação do serviço pela CONTRATADA e a sua aceitação pelo fiscal da CVI, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento.
- b) O pagamento relativo à **disponibilização do link de Internet** será devido mensalmente a partir da data de implantação e de início de operação do serviço e será calculado de acordo com o serviço efetivamente prestado pela CONTRATADA e devidamente aceito pelo Fiscal da CVI, devendo ser efetuado até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação de serviços, ou no primeiro dia útil seguinte, sendo a fatura de cobrança entregue, no mínimo, com 05 (cinco) dias de antecedência ao vencimento, no setor financeiro da Contratante.

9.2. Acompanhará a Nota Fiscal o relatório da prestação contratual havida, no mês a que se referir.

9.3. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução dos serviços e encaminhando a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

9.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

9.5. Caso não haja expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.



- 9.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação *pro-rata tempore* do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 9.7. A compensação financeira prevista no parágrafo anterior será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO AMPARO LEGAL**

- 10.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 06/2014 realizado com fundamento no artigo 1º da Lei nº 10.520/02.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 11.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 11.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do Pregão Presencial 06/2014 e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.
- 11.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE**

- 12.1. Caberá à CONTRATANTE:
- 12.1.1. Quando necessário, permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE, para a entrega dos serviços referentes ao Pregão Presencial 06/2014.
- 12.1.2. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste instrumento, bem como as condições e especificações descritas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2014 e seus anexos.
- 12.1.3. Conferir, vistoriar, auditar e aprovar os serviços executados pela CONTRATADA.
- 12.1.4. Rejeitar os serviços entregues equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2014, em particular, de seu Anexo I.



- 12.1.5. Solicitar que sejam reparados os Serviços que não atenderem às especificações constantes do Anexo I do Pregão Presencial nº 06/2014.
- 12.1.6. Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 12.1.7. Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula nona do presente instrumento.
- 12.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Serviços, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 12.1.9. Rejeitar os Serviços em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes do Edital do Pregão Presencial nº 06/2014, em particular, de seu Anexo I.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### 13.1. Caberá à CONTRATADA:

- 13.1.1. Atender aos chamados para manutenção a partir do registro do pedido da CVI, nos prazos máximos especificados no Anexo I do Edital de Pregão n. 06/2014.
- 13.1.2. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.1.3. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 13.1.4. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como:
- a) salários;
  - b) seguro de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;
  - f) vales-transporte; e
  - g) outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo;
- 13.1.5. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 13.1.6. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 13.1.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATANTE.
- 13.1.8. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da CONTRATANTE.



- 13.1.9. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnico e funcionários durante a execução deste Contrato.
- 13.1.10. Responsabilizar-se por todo transporte necessário à retirada e entrega dos equipamentos necessários à execução dos Serviços, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados.
- 13.1.11. Executar os Serviços em conformidade com o respectivo planejamento, normas e Especificações Técnicas e, ainda, com as instruções emitidas pela CONTRATANTE.
- 13.1.12. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos Serviços, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos.
- 13.1.13. Comunicar a Diretoria de Informática da CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 13.1.14. Inteirar-se, junto à CONTRATANTE, por intermédio da Diretoria de Informática, dos detalhes de entrada e saída, na área de prestação de serviços, de seu pessoal, veículos, equipamentos, materiais e demais pertences de sua propriedade, adotando as medidas de segurança exigidas.
- 13.1.15. Prestar as manutenções preventivas e corretivas de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Pregão 06/2014.
- 13.1.16. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Presencial nº 06/2014.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

14.1. À CONTRATADA caberá assumir:

- 14.1.1. Responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 14.1.2. Todos os encargos de possíveis demandas trabalhistas, cível ou penal, relacionada à execução do objeto contratado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 14.1.3. A responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão Presencial nº 06/2014.
- 14.1.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do objeto contratado, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Pregão Presencial nº 06/2014, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a CONTRANTE.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

- 15.1. A CONTRATADA fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Pregão Presencial nº 06/2014, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 15.2. A CONTRATADA fica proibida de transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

- 17.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do Pregão Presencial nº 06/2014 poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.
- 17.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.
  - 17.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES**

- 18.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- 18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial nº 06/2014, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
  - 18.2.1. Advertência;
  - 18.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
  - 18.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
  - 18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.



- 18.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições da CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA.
- 18.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;
- 18.3.2. Pela não prestação dos Serviços de acordo com as especificações técnicas constantes do Pregão Presencial nº 06/2014 e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;
- 18.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no Pregão Presencial nº 06/2014, na proposta e no cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA.
- 18.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei 8.666/93.
- 18.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 18.7. A prestação dos Serviços em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.
- 18.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.
- 18.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO**

- 19.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.
- 19.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 19.3. A rescisão do contrato poderá ser:
- 19.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



19.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no Pregão Presencial nº 06/2014, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

19.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

19.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL**

20.1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 06/2014, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

21.1. Observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tal contrato será reajustado pelo índice IGP-M (FGV) acumulado no período ou outro índice que vier a substituí-lo.

21.2. O reajustamento acima previsto será devido a cada período de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO**

22.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), ..... de ..... de 2014.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Empresa  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_